LEI MUNICIPAL Nº 592/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III, da Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° - Abre crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

09	Secretaria Municipal do Bem Estar Social	
09.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
09.01.08	Assistência Social	
09.01.08.244	Assistência Comunitária	
09.01.08.244.0043	Assistência Social Comunitária	
09.01.08.244.0043.2078	Município de Programas de Assistência Comunitária	
33390.48.01.00.00.00	Auxilio a Pessoas Físicas	1.000,00
	Total Geral da Suplementação em R$	***1.000,00***

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal do Bem Estar Social	
09.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
09.01.08	Assistência Social	
09.01.08.244	Assistência Comunitária	
09.01.08.244.0043	Assistência Social Comunitária	
09.01.08.244.0043.2076	Manut. das Atividades de Pessoal e da Secretaria	
33190.11.74.00.00.00	Subsídios	1.000,00
	Total Geral da Redução em R$	***1.000,00***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 11 de novembro de 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís A. Durante
Secretário Mun.da Administração